



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA  
ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO nº 2015.07.02 – SEMAJ/PGM

PROCESSO nº 082/2015

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

**EMENTA:** Análise jurídica do texto da minuta do Edital do Pregão que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para confecção e aquisição de produtos de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Constam dos presentes autos as especificações do objeto da presente licitação e estimativa de preços.

Foi-nos encaminhado a Minuta do Edital de Pregão Presencial e Anexos do tipo Menor Preço por item, para análise jurídica formal.

**É o Relatório.**

Analisada a minuta do edital e seus anexos do pregão presencial, OPINO que a mesma atende aos requisitos constantes especificamente no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couberem, bem como, ao disposto no artigo 40 da Lei nº 8.666/93, encontrando-se apta para ser executada.

Segue os autos para prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos reguladores dos procedimentos licitatórios vigentes.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade e face ao esposado no mandamento do art. 4º, inciso I, da Lei Federal 10.520/2002, seja publicado na imprensa oficial do Estado e em Jornal de grande circulação, aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público.

É o nosso parecer.

Carolina – MA, em 02 de julho de 2015.

  
Fernando Henrique de Avelar Oliveira  
**Procurador Geral do Município**  
**OAB 3435/MA**